

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AGENTES PÚBLICOS PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE A DISTÂNCIA | EAD DA UFBA - RESULTADO DO RECURSO SUPLEMENTAR DA ANÁLISE DOCUMENTAL - 2ª CHAMADA.

ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS

O resultado abaixo refere-se exclusivamente à análise em 1ª instância dos recursos suplementares contra o resultado final da análise de documentos (documentação comum) encaminhados até o dia 28/05/2025.

OBS: Constatada, a qualquer tempo, falsidade ou irregularidade insanável na documentação apresentada para a matrícula, ou verificando-se que, efetivamente, o estudante não teria direito a ela, a UFBA procederá ao cancelamento da mesma, sem prejuízo das demais ações cabíveis. (Art. 5º do Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação).

PESSOA CANDIDATA COM SITUAÇÃO DEFERIDA

A pessoa candidata impetrou recurso administrativo no prazo e obteve acolhimento da documentação.

PESSOA CANDIDATA COM SITUAÇÃO MANTIDO INDEFERIMENTO

A pessoa candidata com manutenção do indeferimento terá seu recurso encaminhado para 2ª instância para ser analisado perante o Conselho Acadêmico de Ensino - CAE. A pessoa Candidata deverá verificar o motivo do indeferimento na observação deste resultado de recurso e enviar para o e-mail cae@ufba.br, nome completo, nº do processo com a justificativa e/ou a nova documentação que possa reverter o motivo do indeferimento, em formato pdf até antes da apreciação do processo pelo Conselho. Para consultar o recurso, a pessoa Candidata deve acompanhar o andamento em www.sipac.ufba.br e buscar por seu nome na aba “processo”.

PESSOA CANDIDATA COM SITUAÇÃO NÃO INTERPÔS RECURSO

A pessoa candidata que não interpôs recurso regular e suplementar para o seu indeferimento na análise documental foi desclassificada do Processo seletivo, tendo perdido a sua vaga.

2ª chamada - Agentes Públicos - ANÁLISE DOCUMENTAL - RECURSO SUPLEMENTAR

CURSO	INSCRICAO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	CHAMADA	OBSERVAÇÃO
Adm. Pública	901308	Monique Ellen Batista Pereira	Deferido/a	2	
Adm. Pública	901628	Claudiomar Teixeira dos Santos	Mantido indeferimento	2	O Certificado de Conclusão de Ensino Médio/Histórico Escolar deve possuir Código de Segurança (Portaria nº 10212 da SEC, de 16.12.99), exigido para escolas situadas no estado da Bahia.
Adm. Pública	901410	Tiago Vieira Mendes de Oliveira	Mantido indeferimento	2	O Certificado de Conclusão de Ensino Médio/Histórico Escolar deve ser digitalizado frente e verso, sem cortes nas bordas e com fundo branco.



Coordenadora Geral UaB/UFBA
Superintendente de Educação a Distância